

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12100 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 395/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO

DATA DE CRIAÇÃO: 19/08/2025

1. PROJETO

FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL E INOVAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DA SECRETARIA NACIONAL DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL (SNPS-SG/PR)

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Capacitações dos conselheiros e participantes das conferências nacionais realizadas.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.2 - Desenvolvimento e aplicação de programa integrado de treinamento para os membros dos conselhos e delegados das conferências nacionais em legislação, políticas públicas, técnicas de negociação e mediação.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter governamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento integral, da democracia e da integração regional.

Os Estados-Membros de pleno direito e observadores são todos os países ibero-americanos que conformam a comunidade de nações integrada por Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, República Dominicana, Equador, El Salvador, Espanha, Guatemala, Guiné Equatorial, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela. A sede central da sua Secretaria-Geral está em Madri, Espanha, e conta com Escritórios Regionais na Argentina, na Bolívia, no Brasil, no Chile, na Colômbia, na Costa Rica, na República Dominicana, no Equador, em El Salvador, na Guatemala, em Honduras, no México, na Nicarágua, no Panamá, no Paraguai, no Peru e no Uruguai.

A OEI colabora com o Sistema ONU, agências nacionais de cooperação, ONGs, fundações e bancos de desenvolvimento (BID, CAF, BCIE) para melhorar sistemas educacionais na América Latina. Este tipo de colaboração serve de modelo para a SNPS estabelecer parcerias estratégicas e impulsionar iniciativas de participação social em ambientes educacionais, por exemplo. A parceria entre a Secretaria-Geral da Presidência da República e a Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) tem o propósito promover a participação da sociedade por intermédio de instâncias e processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o aprimoramento da democracia participativa.

Uma das metas principais do Projeto de Cooperação Técnica Internacional é dotar a Secretaria Nacional de Participação Social (SNPR/SG/PR) de uma capacidade operacional e política robusta, que lhe permita não apenas elaborar e implementar seus programas, mas também avaliar e aprimorar continuamente suas estratégias e

abordagens. Este enfoque está em sintonia com a necessidade de desenvolver programas estruturantes bem implementados, monitorados e avaliados, que são fundamentais para a consolidação do processo de reconstrução da participação social.

Além disso, o processo de reconstrução da política de participação social deve ser consolidado de maneira a assegurar que as ações de participação social, educação popular e participação digital estejam plenamente integradas. Essa articulação é vital para criar um ambiente em que diversas formas de participação possam coexistir e complementar-se, garantindo que a voz da sociedade seja ouvida e considerada em todas as esferas de decisão governamental.

Esta reconstrução da política de participação social no Brasil é um processo complexo e multifacetado que requer uma abordagem holística e integrada. A cooperação com a OEI oferece uma oportunidade valiosa para fortalecer as bases dessa política, aproveitando a experiência e o conhecimento da organização em educação popular, participação digital e democracia participativa.

Ao trabalhar em conjunto, o governo brasileiro e a OEI podem desenvolver estratégias eficazes para envolver os cidadãos no processo político, garantindo que suas vozes sejam ouvidas e que suas contribuições moldem as políticas públicas e as decisões governamentais. Essa parceria terá o condão de não apenas restaurar, mas também inovar e aprimorar a maneira como os cidadãos interagem com o governo, fortalecendo assim a democracia e a governança no país.

A territorialização da participação social nas políticas do governo federal é outro aspecto importante. Isso implica na implementação de processos de participação que reconheçam e incorporem as diversas realidades regionais do Brasil, garantindo que as políticas públicas sejam sensíveis às necessidades específicas de cada território. Com este objetivo a Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) está estruturando um programa de ação para promover a participação social com educação popular nos territórios com as seguintes finalidades:

I. Articular nos territórios, as iniciativas de participação social com educação popular nas políticas públicas do governo federal.

II. Aumentar do número de pessoas participantes, de mecanismos, instâncias e de processos participativos presenciais e digitais.

III. Efetivar e qualificar nos territórios as instâncias e mecanismos nacionais de participação social (Conselhos, Conferências, PPA Participativo, Orçamento Participativo, consultas e audiências públicas) com os respectivos processos formativos.

IV. Promover a participação social de usuários e beneficiários das políticas públicas.

V. Coordenar a atuação dos agentes territoriais das políticas públicas para promover a participação social com educação popular

Esta iniciativa da Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) está prevista no PPA 2024-2027 (Lei 14.804/2024) no Programa 1149 - Reconstrução, Ampliação e Aprofundamento da Participação Social e da Democracia, cujo objetivo Geral é o de promover a participação da sociedade na reconstrução e na transformação do país por meio de instâncias e de processos participativos na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas para o fortalecimento da democracia participativa e representativa. Em especial, o objetivo específico 0393 do Programa que é o de Promover a participação social com educação popular nos territórios (Anexo da Lei 14.802/2024).

Uma das ações da Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) é o acompanhamento, articulação e incentivo aos processos organizativos dos Conselhos e Conferências de Participação Social, que voltaram a se mobilizar após sua redução significativa entre 2017 e 2022. O ano de 2023 foi um marco na revitalização dessas instâncias, com a criação do Conselho de Participação Social da Presidência da República e a reestruturação de 27 conselhos nacionais, refletindo um renovado compromisso com a inclusão social e a democracia participativa.

Os Conselhos e as Conferências de Participação Social são espaços qualificados de formulação e discussão de políticas públicas e constituem parte fundamental dos processos de participação social que estão em reconstrução. Contudo, há alguns desafios nesse processo atual de articulação e organização dos Conselhos nacionais. O desafio da articulação entre os colegiados participativos vem sendo trabalhado através da realização de Fóruns Interconselhos em que quase 60 colegiados nacionais se reúnem para participar de temas essenciais como o Planejamento e Orçamento Públicos, através do PPA Participativo, o Plano Clima, o G20

Social, a COP 30.

Outros desafios são, por um lado, a capilarização da ação dos conselhos, de modo a enraizá-la nos movimentos sociais e coletivos de base local. Outro desafio é a qualificação dos conselheiros, tanto os representantes governamentais como aqueles que representam a sociedade civil. Esta qualificação é necessária para que os colegiados cumpram seus papéis, seja de educação cidadã da sociedade, seja sua incidência na conquista de políticas públicas garantidoras de direitos sociais, cívicos e políticos.

Assim, torna-se fundamental a elaboração de um programa de capacitação para conselheiros.

Face ao exposto, para boa realização dessas atividades, compreendendo nisto a dimensão das ações realizadas pela OEI e seus parceiros institucionais, consideramos imprescindível a contratação de 01 consultor especialista para realização das atividades elencadas (1.2.2) visando a subsidiar tecnicamente o desenvolvimento e aplicação de um Programa de Formação para o Fortalecimento de Colegiados e Conselhos de participação social em políticas públicas, incluindo temas como legislação, gestão das instâncias participativas, técnicas de negociação e mediação, educação para a cidadania, entre outros.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de um (01) consultor especializado em processos de capacitação por meio da educação popular para prover subsídios técnicos e metodológicos para a Secretaria Nacional de Participação Social (SNPS/SG/PR) na implementação do Programa Participação Social com Educação Popular nos Territórios no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica Internacional (PRODOC) da Secretaria Geral da Presidência da República com a Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor especialista para elaboração de um programa de formação em participação social nas políticas públicas federais para conselhos e colegiados municipais, estaduais e territoriais.)

- 1.Participação em reuniões e eventos com a equipe técnica e parceiros institucionais para coletar subsídios sobre conteúdos e metodologias para formação em participação social nas políticas públicas federais para conselhos municipais, estaduais e colegiados territoriais.
- 2.Produção de documentos sobre a participação social em conselhos e colegiados em todas as esferas.
- 3.Levantamento de dados e informações e produção de proposta de cartilha sobre participação social nas políticas públicas federais.
- 4.Elaboração de documento técnico contendo o plano de trabalho e análises de bases teórico metodológicas focadas na participação social por meio de conselhos municipais, estaduais e colegiados territoriais.
- 5.Acompanhamento do progresso dos projetos, avaliando o desempenho e tomando medidas corretivas, se necessário.
- 6.Realizar apresentações acerca dos produtos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor especialista para elaboração de um programa de formação em participação social nas políticas públicas federais para conselhos e colegiados municipais, estaduais e territoriais.)

Curso superior completo em qualquer área do conhecimento devidamente reconhecido pelo MEC.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor especialista para elaboração de um programa de

formação em participação social nas políticas públicas federais para conselhos e colegiados municipais, estaduais e territoriais.)

Experiência mínima comprovada de 3 (três) anos na gestão ou na análise e acompanhamento de projetos relacionados à temática da participação social com educação popular nas políticas públicas.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor especialista para elaboração de um programa de formação em participação social nas políticas públicas federais para conselhos e colegiados municipais, estaduais e territoriais.)

Qtd. Parcelas: 5

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.2.2	Produto 1 - Plano de trabalho. O qual deve estruturar o planejamento das atividades, a previsão e cronograma de entregas, o detalhamento dos conteúdos e metodologia de desenvolvimento dos demais produtos.	R\$ 6,200.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	Produto 2 - Proposta contendo conteúdo e metodologia para formação em participação social nas políticas públicas federais para conselhos municipais.	R\$ 12,400.00	90 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	Produto 3 - Proposta contendo conteúdo e metodologia para formação em participação social nas políticas públicas federais para conselhos estaduais.	R\$ 12,400.00	150 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	Produto 4 - Proposta contendo conteúdo e metodologia para formação em participação social nas políticas públicas federais para colegiados territoriais.	R\$ 12,400.00	210 dias após a assinatura do contrato
1.2.2	Produto 5 - Proposta e cartilha sobre participação social nas políticas públicas federais a ser utilizada pelos Agentes Territoriais de Políticas Públicas Federais.	R\$ 18,600.00	300 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 62.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor especialista para elaboração de um programa de formação em participação social nas políticas públicas federais para conselhos e colegiados municipais, estaduais e territoriais. Distrito Federal

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 10 meses

Data de Término: 03/07/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor especialista para elaboração de um programa de formação em participação social nas políticas públicas federais para conselhos e colegiados municipais, estaduais e territoriais.)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As contratações serão efetuadas mediante processo seletivo composto de 3 (três) etapas:

- a. A primeira etapa analisará se os(as) candidatos(as) atendem aos Requisitos Mínimos de Qualificação e será de caráter eliminatório.
- b. A segunda etapa analisará o grau de atendimento dos(as) candidatos(as) em relação a análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório, observando os critérios de pontuação correlacionados.
- c. A terceira etapa consistirá em entrevista com os(as) três (03) candidatos(as) melhor classificados nas etapas anteriores.

Não serão consideradas candidaturas submetidas fora do prazo previsto, incompletas ou mal identificadas e sem comprovação de residência na unidade da federação na qual executará os serviços. A comissão de especialistas da OEI realizará a classificação e seleção dos candidatos que serão habilitados para a etapa de entrevistas. Cabe à Comissão a realização da entrevista, que ocorrerá por videoconferência ou presencialmente, as respostas aos questionamentos do Processo Seletivo e o preenchimento de todos os formulários referentes à seleção. O(a) candidato(a) que obtiver a maior nota, será pré-selecionado(a) para a consultoria ora ofertada.

Em caso de empate na classificação final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem: a) maior da nota da entrevista. b) maior tempo de experiência do(a) candidato(a).

O(a) candidato(a) pré-selecionado(a) será convocado(a) a apresentar à OEI documentos pessoais e declarações exigidas pela legislação para comprovação de sua habilitação profissional. Caso não apresente estes documentos satisfatoriamente ou no prazo indicado pela OEI, ou apresente restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, o candidato(a) será desclassificado(a) e o(a) segundo(a) colocado(a) será então convocado(a), e assim sucessivamente.

ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

Os anos de experiência exigidos nos requisitos obrigatórios não serão contabilizados para os fins de classificação, apenas os anos excedentes das exigências mínimas requeridas. A avaliação da experiência profissional observará os seguintes critérios:

PONTUAÇÃO

Experiência comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos de atuação com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos sociais, trabalho de base, educação e comunicação popular.

- a. Acrescentam-se 10 pontos por ano excedente de experiência comprovada de atuação com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos sociais, trabalho de base, educação e comunicação popular (pontuação máxima, 50 pontos).

b. Acrescentam-se 10 pontos por experiência em organizações nacionais ou organismos internacionais (pontuação máxima, 10 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ANÁLISE CURRICULAR: 60 pontos

ENTREVISTA DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO

A entrevista valerá 40 (cinquenta) pontos, os quais serão somados aos pontos obtidos pelo candidato na fase de pontuação do currículo. Esta entrevista avaliará o domínio pelo candidato nas atividades previstas no edital, assim como sua desenvoltura na articulação de temas e ideias relativos ao objeto da consultoria.

PONTUAÇÃO

a) Demonstrar conhecimento e experiência de atuação com políticas públicas, organização e mobilização da sociedade civil, movimentos sociais, trabalho de base, educação e comunicação popular, considerando as atividades a serem desenvolvidas pela consultoria (pontuação máxima: 20 pontos).

b) Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias (pontuação máxima: até 20 pontos).

PONTUAÇÃO MÁXIMA - ENTREVISTA: 40 pontos.

PONTUAÇÃO MÁXIMA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA: 100 pontos.

13. CONSIDERAÇÕES

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).